São Paulo, 11 de Setembro de 2017.

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Compras

Ref.: Impugnação - Processo nº 0921/17 – Pregão Presencial nº 015/2017 – Aquisição de Berços Aquecidos, por meio da Emenda Parlamentar do Senhor Deputado Federal Lelo Coimbra– Projeto 1129 – Convênio nº 837164/2016.

MEMO 262/2017

PARECER JURÍDICO

Processo nº 0921/17
Pregão Presencial Tipo Menor Preço nº 015/2017
Objeto: Aquisição de Berços Aquecidos, para utilização no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - InCor-HCFMUSP
Dotação Orçamentária: Emenda Parlamentar do Senhor Deputado Federal Lelo Coimbra – Projeto 1129 – Convênio nº 837164/2016
Impugnante: Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda.

Vistos e etc.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a impugnação apresentada pela participante OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. ("**Impugnante**"), nos autos do Processo 0921/17 – Pregão Presencial Tipo Menor Preço nº 015/2017, cujo objeto é realização de procedimento para Aquisição de Berços Aquecidos ("**Equipamentos**"), para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor-HCFMUSP").

Cumpre observar que o recurso do objeto do Processo 0921/17 ("**Processo**") é originário de Emenda Parlamentar do Senhor Deputado Federal Lelo Coimbra – Projeto 1129 – Convênio nº 837164/2016, portanto **público**. Desta feita, o presente Processo encontra-se sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ("**Lei de Licitações**"), da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ("**Lei do Pregão**") e demais legislação aplicável, na forma do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas relativas às licitações e contratos administrativos.

Este documento foi assinado digitalmente pela Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D2E4-C29E-346F-23D3.

1 - DAS PRELIMINARES

A Fundação Zerbini ("**Fundação**") publicou o aviso do procedimento e respectivo edital na página Fornecedores / Processos de Compras do seu site[1] (fl.163), assim como publicou o aviso do Pregão Presencial Tipo Menor Preço nº 015/2017 no D.O.U. e em jornal de grande circulação (fls.164/165) e ainda, enviou e-mail datado de 08 de Agosto de 2017 para eventuais fornecedores (fl.166), para participação das empresas interessadas no procedimento, com Sessão Publica marcada para o dia 12 de Setembro de 2017 às 9:30hs

Em 11 de Setembro de 2017 foi recebida a peça exordial da Impugnante, no qual a empresa relata que "*o anexo 1 do edital apresenta uma série de características exclusivamente encontradas no berço aquecido Ampla' da empresa Fanem Ltda.*" e de que "*outros equipamentos comercializados no mercado nacional atendem ao paciente recém-nascido com a mesma eficiência, mas não podem ser ofertados nesta licitação por não atender às específicas características técnicas exigidas no edital*".(fl.169)

Em seguida, a Impugnante lista as exigências que, a seu ver, devem ser reavaliadas e modificadas, como por exemplo, a exigência quanto as dimensões do leito ("***Dimensões do leito:*** *43 a 45 cm X 63 a 65 cm*"), a qual requere que seja modificada, afim de que outras participantes possam participar, e ainda, a função de "*Balança metabólica incorporada à coluna com funções integradas ao monitor*" (fl.172), exigência esta que, segundo a Impugnante, não possui "*qualquer justificativa técnica ou clínica para a exigência (...), restando comprovado então que essa exigência tem o único objetivo de direcionar a licitação para a empresa Fanem Ltda.",* e que, por este motivo, deve ser excluída.

É o breve relatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação em comento foi recepcionada em 11 de Setembro de 2017 as8:30hs conforme protocolo de fls.168.

Desta feita, inicialmente cabe a análise inicial com relação à tempestividade da presente Impugnação.

Com relação ao prazo para impugnação, o Edital é expresso em determinar em seu item 8.1 que "*Até **02 (dois)** dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO"* (grifo e destaque nossos).

Ainda neste sentido, temos o disposto no art.12 do Decreto 3.550/2000, que estabelece que o prazo de "*até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*".

Tendo como preceito a norma editalícia supracitada e a legislação supracitada, considerando-se o fato de que a Sessão Pública do Pregão estar agendada para o dia 12 de Setembro de 2017, verifica-se que a Impugnação ora apresentada mostra-se **intempestiva.**

[1] http://www.zerbini.org.br

Este documento foi assinado digitalmente pela Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D2E4-C29E-346F-23D3.

3 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, fundamentada nos termos do instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei de Licitações e na Lei do Pregão, bem como nos princípios legais e constitucionais, garantidores da lisura do presente procedimento, **opina pelo não conhecimento dos pedidos processado pela Impugnante**, haja vista a que a presente Impugnação se mostrou **intempestiva**, tendo em vista o disposto no item 8.1. do Edital, carecendo a presente Impugnação de um de seus requisitos de admissibilidade

Por derradeiro, mostra-se conveniente ressaltar que compete a esta Assessoria Jurídica a análise sob o prisma eminentemente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza estritamente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, *sub censura.*

Marcos Folla
Assessoria Jurídica
Fundação Zerbini

Este documento foi assinado digitalmente pela Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D2E4-C29E-346F-23D3.